



ESTUDOS PRELIMINARES DA STIC

O presente estudo está em consonância aos dispositivos da **Resolução 182/2013** do Conselho Nacional de Justiça, especialmente no que tange ao Capítulo IV, do Art. 12 ao Art. 17.

Conforme § 3º do Art. 12 da citada Resolução, há somente a necessidade da Análise de Viabilidade da Contratação, dispensando os Documentos de Sustentação do Contrato, de Estratégia da Contratação e Análise de Riscos (a estimativa de Preços é inferior ao disposto no Art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme item 1.1.2 deste documento).

Ressaltamos a observância do parágrafo único do Art. 14 da Resolução n. 182/2013 do CNJ no tocante às prorrogações contratuais, que é o caso em análise.

A presente *Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação* (STIC) trata da Renovação do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA N.º 06/2021 (INF-4309.00) - sei 0206502** - firmado entre o TJMMG e a Companhia de Tecnologia do Estado de Minas Gerais (PRODEMGE) - vide sei 21.0.000000576-0 e seus apensos, cujo objeto é, sucintamente, a hospedagem do website da Justiça Militar de MG.

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO

Breve histórico:

Os serviços prestados pela Justiça Militar aos jurisdicionados, operadores do Direito, público interno e à sociedade em geral são, em sua quase totalidade, disponibilizados e acompanhados pela internet. Podemos citar o acesso aos Processos do Eproc, a emissão de certidões, a consulta processual tanto cível quanto criminal, a consulta da jurisprudência da Justiça Militar, a divulgação do Diário Eletrônico da Justiça Militar para as publicações oficiais da instituição e uma gama de serviços das atividades finalística e administrativa.

O acesso a esses serviços é feito pelo portal web do Tribunal de Justiça Militar (<http://www.tjmmg.jus.br/>), que podemos considerar a "porta de entrada" para os acompanhamentos e até mesmo o peticionário inicial, como é o caso do Processo Eletrônico.

Este website, por questões estratégicas e de segurança da informação, sempre foi hospedado na Companhia de Tecnologia do Estado de Minas Gerais (PRODEMGE), por se tratar de empresa estatal criada com o fim de atender às demandas dos

órgãos da Administração Pública Estadual. Nesses últimos anos, não tivemos problema algum de indisponibilidade ou quaisquer outras situações que comprometessem a manutenção e disponibilidade dos acessos.

Qual o problema que se pretende solucionar com a presente demanda?

Com a renovação do presente contrato, garante-se a continuidade de fácil acesso e centralização de todos os serviços web citados que são prestados pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais à sociedade, que dependem, estrategicamente, do portal eletrônico do TJMMG. Garante-se, também, o acesso de Magistrados e Servidores ao conteúdo de serviços de maneira remota. Dessa forma a presente renovação é devidamente alinhada à consecução dos objetivos estratégicos da JMEMG, por prover infraestrutura de manutenção e hospedagem do website citado.

1.1 - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA DEMANDA

Os requisitos qualitativos e quantitativos da demanda já estão devidamente previstos e tratados no contrato vigente. Entretanto, devido ao aumento da volumetria no consumo de recursos, será necessário realizar acréscimo no quantitativo previsto atualmente no contrato para comportar a nossa demanda atual. Pelo levantamento realizado a partir dos relatórios de consumo, será necessário o acréscimo de 0,79% no contrato atual, para readequação na volumetria dos serviços e melhor adequação técnica aos objetivos do contrato. Esses necessários ajustes são realizados em razão de que o serviço disponibilizado deve se adequar à demanda para melhor aproveitamento dos recursos, conforme se verifica nos aditivos anteriores (documentos 0298671 e 0301088).

Reforçamos que o serviço, no caso a hospedagem do *website*, é contínuo e com características de essencialidade e habitualidade, sendo necessária a prorrogação do contrato seja por mais 12 (doze) meses, conforme explicitado no Documento de Oficialização da Demanda, sei 0297239.

1.1.1 - SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Há diversas empresas no mercado que oferecem soluções para hospedagem de *website*.

Entretanto, esse serviço é altamente estratégico para a instituição, uma vez que o seu *website* representa a porta de entrada para acesso aos serviços prestados pela Justiça Militar. A segurança e a disponibilidade são, portanto, requisitos essenciais nesse tipo de serviço.

A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE, constituída e organizada pelo Estado de Minas Gerais através da Lei nº 6.003, de 12 de outubro de 1972, com o objeto, dentre outros, da execução, em caráter privativo, de serviços de processamento de dados e tratamento de informações para os órgãos da administração direta e indireta do Estado de Minas Gerais, apresenta uma solução que garante segurança da informação e alta disponibilidade dos serviços. Essa é a solução que tem sido utilizada e tem mostrado resultados satisfatórios e vantajosos para a Administração.

1.1.2 - ANÁLISE DOS CUSTOS TOTAIS DA DEMANDA (estimativa preliminar de preços)

O custo total da demanda, considerando a prorrogação do contrato por mais 12 meses, está estimado em **R\$35.885,16 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)**. O investimento, por ser estratégico, mostra-se atrativo para a Administração do ponto de vista do custo/benefício, sempre levando em conta o quesito estratégico da contratação com Empresa Governamental, cujos acessos são controlados e devidamente amparados, tornando a hospedagem bastante segura para o Tribunal.

1.1.3 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TJMMG E O PLANEJAMENTO DE TI OU PDTIC DA INSTITUIÇÃO

A presente solução está devidamente alinhada ao PSTIC 2024 - sei 0282134 , item II.11 do quadro de renovações.

1.1.4 BENEFÍCIOS ESPERADOS

Com a presente solução espera-se garantir *continuidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados* pela Justiça Militar, em especial relativos ao processo eletrônico.

Destaca-se que a atual CONTRATADA (PRODEMGE) vem prestando o serviço de maneira satisfatória.

1.1.5 - ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Por tratar-se de renovação contratual sem alterações técnicas, não há necessidade de adequações no ambiente.

2 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a presente análise e a criticidade da demanda para a Estratégia do TJMMG, *declaramos viável* a contratação da solução, a saber a continuação dos serviços prestados descritos no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

DE INFORMÁTICA N.º 06/2021 (INF-4309.00) atualmente vigente com a PRODEMGE, seja por meio de Renovação contratual - Termo Aditivo - ou pacto de novo contrato com mesmo objeto, se for o caso.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM MARCONDES DE FREITAS SANTOS, Analista Judiciário/Administrador de Redes**, em 17/05/2024, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA FARIA CAMPOS GUIMARÃES, Analista Judiciário**, em 17/05/2024, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0302310** e o código CRC **EB0589EC**.

24.0.000000507-6

0302310v15

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG